

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 554, de 07 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes comunitários de Saúde – ACS, e dos Agentes de Combate às Endemias, na Forma da Lei de n.º 11.350/06 com suas alterações produzidas pela Lei de n.º 13.708/2018 c/c a Lei 12.994/14, e da Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias – ACE, assim definido no artigo 9-A, da Lei Nacional de nº 11.350/06, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento, nos termos do §1º do Art. 9-A da Lei 11.350/06, com as alterações produzidas pela Lei 13.708/2018:

- I – R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III – 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

Art. 2.º - O cumprimento do quanto disposto no art. 1º, Incisos I, II, e III da presente lei, está condicionado ao reajuste, e efetivo repasse da Assistência Financeira Complementar prestada pela União aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios, em observância aos termos do art. 9º-C da Lei Nacional de n.º 11.350/06, Incluído pela Lei Nacional de n.º 13.708/2018.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Souto Soares, em 07 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =